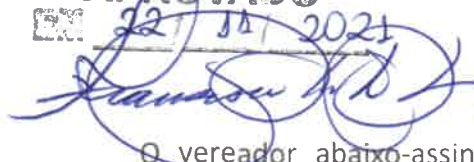


CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

INDICAÇÃO Nº 068/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 22/11/2021


Dispõe sobre a instalação de espaços multiuso, que deverão ser utilizados como bibliotecas, centros esportivos e culturais, na Região do Centro, Mangabeira, Santo Antônio e Jabuti e dá outras providências.

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação do Projeto de Lei em epígrafe que **dispõe sobre a instalação de espaços multiuso, que deverão ser utilizados como bibliotecas, centros esportivos e culturais, na Região do Centro, Mangabeira, Santo Antônio e Jabuti e dá outras providências** e, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO



PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a instalação de espaços multiuso, que deverão ser utilizados como bibliotecas, centros esportivos e culturais, na Região do Centro, Mangabeira, Santo Antônio e Jabuti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º A leitura, o acesso a informação e a prática de atividades culturais e esportivas deverão ser incentivadas no Município de Eusébio por meio da instalação de espaços multiusos, onde deverá funcionar uma biblioteca, além de incentivar a prática de atividades esportivas e culturais.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos e de estruturas públicas pré-existentes, fomentará a prática da leitura, atividades culturais e esportivas que possam ser praticadas em espaços cobertos;

II - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, junto a outros entes federativos, a iniciativa privada e às comunidades atendidas, formando Parcerias Público Privadas Comunitárias - PPPC.

a) os espaços multiusos, poderão ser instalados em associações de moradores, ou agremiações esportivas e culturais reconhecidas pela comunidade, bem como nos Polos de Atendimento da Prefeitura.

Art. 2º Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de obras literárias, para a instalação de bibliotecas, e demais insumos para a implantação de atividades culturais e esportivas, poderão ser feitos através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado.

I - Nas doações poderão ser inclusos o fornecimento do acesso ao serviço de internet que poderá ser feita diretamente junto às empresas fornecedoras, ou através de terceiros.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

